PORTARIA FHA Nº123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Comissão que executará a Prova de Desempenho Didático de que trata o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº36/2023.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e considerando:

I - As disposições contidas nos itens 1.1 e 7.1 do Edital nº 36, de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão responsável pela avaliação da Prova de Desempenho Didático (3ª Etapa) do Processo Seletivo Simplificado, para fins do disposto no item 7 do Edital em epígrafe.

Art. 2º Atribuir à referida Comissão o seguinte:

I - Atuar nas avaliações;
II - Avaliar os candidatos de acordo com os critérios descritos no item 7.2 do referido Edital;
III - Responder eventuais recursos, subsidiado pela Comissão de Recursos de que trata a o inciso IV da Portaria nº94, de 2023;
V - Elaborar o Parecer Técnico nos termos do item 7.16 do Edital e disponibiliza-lo à Comissão de Gestão de Documentos instituída pela Portaria nº94, de 17 de agosto de 2023, para fins de envio ao candidato;
VI - Encaminhar o resultado final à Comissão de Gestão de Documentos, para fins de conferência, organização e controle;
VII - Exercer outras atividades correspondentes.

Art. 3º Designar os seguintes servidores:

Nome	MASP	
1.Renata Rodrigues Fernandes	12345286	Presidente
2. Edward Aredes da Silva Junior	9760075	Membro
3. Carlyle dos Passos Laia	10179299	Membro
4. José Edmilson da Silva	14289540	Membro

Art.4º São deveres dos Presidente da Comissão:
I. Dirigir os trabalhos;
II. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;
III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
V. Apurar as notas dos candidatos.

Art.5º São deveres comuns a todos os membros da Comissão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;
II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;
IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
V - Comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão situações de anormalidade;
VI - Manter postura condizente com o ambiente do Processo.

Art.6º A Comissão de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa de Prova de Desempenho Didático, observadas as normas do referido Edital.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.

Art.8º Homologado o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão de que trata esta Portaria se extinguirá automaticamente.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Ibirité, 8 de dezembro de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente